



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AMAPÁ.

Alex Lopes de Souza, brasileiro, União Estável, portador da carteira de identidade Nº 316874-SSP/AP, inscrito no CEP Nº 637.157.242-34, Título de Eleitor Nº 002792322500, seção Nº 0002, zona 012, residente e domiciliado na Av: Amapá, Nº 572, Bairro: Malvinas, Porto Grande-AP, Lei Orgânica do Município de Porto Grande e no Decreto de Lei 201/67, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar.

DENUNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, contra o Excelentíssimo Prefeito de Porto Grande, Senhor **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, objetivando que a mesma, oportunamente transformada em acusação que, após o contraditório e ampla defesa, deverá ensejar a cassação do mandato eletivo do mesmo, pelos motivos a seguir:

Segue em anexo, a cópia do requerimento Nº 0118/2021 - FATOS: **REQUER PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-CPL/PMPG, COM TODO O PROCESSO LICITATÓRIO, COM OS PARECER DA CPL, PARECERES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, AS DECISÕES, AS ATAS, ORDEM DE SERVIÇO, E TUDO MAIS PERTINENTE A ESSE PROCESSO.**

(DOC, Anexo 1, Anexo 2, 3.....), certificado que até a data do protocolo dessa denuncia (18/10/2021), o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, não envio a câmara de vereadores as referidas informações, desrespeitando o art. 96, XVI da Lei Orgânica Municipal e o art. 145 do nosso regimento interno da Câmara, havendo o desrespeito a esta Casa Legislativa. A lei Orgânica prevê que compete privativamente ao prefeito municipal presta a Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias, desta forma o prazo, referente ao pedido de informação solicitado e aprovado em plenário por essa casa Legislativa já ultrapassou o prazo determinado tanto na nossa lei Orgânica como também o prazo estabelecido no Regimento interno desta casa, sob pena, caso não haja desta forma, de ser punido com a perda da função pública por **INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 691/21
Data: 18/10/21
Hora de Entrada: 09:19
Espécie: Denúncia Nº _____
Assinatura: Alexandre





ART. 96. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

(...)

XVI – presta a Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias;

De acordo com Regimento Interno prefeito em seu Art. 145, O prefeito deve enviar a essa Casa Legislativa todos os pedidos de informação aprovado em Plenários no prazo 20 dias,

ART. 145. Aprovado o pedido de informações pela Câmara, será encaminhado o prefeito, que tem o prazo de vinte dias, contados da data do pedido, para prestar informações.

Parágrafo Único. Pode o prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo por mais 10 dias, sendo o pedido sujeito à aprovação do plenário.

De acordo com Lei Orgânica Municipal em que se trata do julgamento do prefeito em seu Art. 98, II, § 2º, O prefeito poderá ser processado e julgado pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos da legislação federal.

ART. 98. O Prefeito será processado e julgado:

(...)

II – Pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos da legislação federal.

(...)

§ 2º São infrações políticas administrativas, as previstas no art. 4º do Decreto de Lei nº, 201, de 27 de fevereiro de 1967;



Todo pedido de informação solicitado pela Câmara Municipal ao chefe do poder executivo no caso o prefeito, tem o dever de enviar a essa Casa Legislativa no prazo de máximo de 30 dias, sob pena, caso não haja desta forma, podendo ser punido com a perda da função pública. Dessa forma o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, agiu em desacordo com as normas legais, deixando de enviar no prazo certo para câmara Municipal como determina os pedidos de informação solicitado por essa casa legislativa apresentado pelo Vereador Alex Lopes e aprovado pelo plenário da casa na sessão do dia 09/09/2021. Observando o desrespeito a dispositivos constitucionais e legais, que tipificam tal conduta como infração político-administrativos de acordo com Decreto de Lei 201/67 em seu Art. 4º, III e VII.

ART. 4º. São infrações político-administrativas dos prefeitos Municipais sujeitos ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

III – Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

(...)

VII – Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

**PEDIDO FINAL**

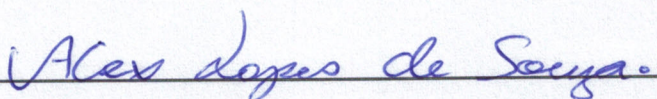
Desta forma REQUER o início de um processo de cassação do Prefeito Municipal. Obedecendo aos tramites previstos no art. 5º, do Decreto de lei 201/67, coadjuvado, pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara no que couber culminando com a cassação do mandato do Prefeito, o **Sr. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, pelo o fato acima exposto, diante dos dispositivos legais e Constitucionais citados e documentos acostados, pela pratica de infrações político-administrativas.

Tudo isso reforça a convicção de ausência da moralidade na administração Municipal, deixando a cidade em permanência, estado de vergonha e o munícipe inseguro, tal ato restaurará, certamente, a dignidade dessa Egrégia Casa Legislativa e do povo de Porto Grande.

O DENUNCIANTE INDICA COMO PROVAS ALEGADOS OS DOCUMENTOS E CERTIDÕES ORA ACOSTADO, AGUARDANDO, ASSIM, NO ACOLHIMENTO INTEGRAL DA PRESENTE DENUNCIA.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Porto Grande 18 de Outubro de 2021.


Alex Lopes de Souza - Denunciante



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. ALEX LOPES DE SOUZA -  *Progressistas*



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO

**REQUERIMENTO Nº 118/2021 - CMPG**

O Vereador **ALEX LOPES DE SOUZA**, legítimo representante do povo do Município de Porto Grande, integrante do Partido Progressista (PP), no uso das atribuições que lhe são asseguradas no Regimento Interno da CMPG, e considerando as reivindicações que lhe são encaminhadas pelos munícipes de Porto Grande, **REQUER ao Excelentíssimo Senhor JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Porto Grande**, que no uso de suas atribuições legais, através dos quais.

VENHO REQUERER PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021-CPL/PMPG, COM AS COPIAS DE TODO O PROCESSO LICITATORIO, COM OS PARECER DA CPL, PARECERES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, AS DECISÕES, AS ATAS, ORDEM DE SERVIÇO, E TUDO MAIS PERTINENTE A ESSE PROCESSO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A solicitação que ora submetemos à deliberação do egrégio plenário desta augusta casa legislativa municipal se faz, pelo motivo que na condição de legítimo fiscal dos atos do executivo, diante de algumas dúvidas sobre esse processo edital concorrência nº. 001/2021-cpl/pmpg, venho requerer essas informações para sana as referidas dúvidas. Baseado no Art. 144 do nosso regimento interno, na nossa Lei Orgânica do município no seu Art. 96 - XVI, e também referenciando a lei 12.527/2011 de acesso a informação,

Pedimos:

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 580 12021

Data: 08, 09, 21

Hora de Entrada: 09:04

Espécie: Requerimento Nº _____

Assinatura: Beatriz

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP 08 de Setembro de 2021.

Alex Lopes de Souza
ALEX LOPES DE SOUZA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE VER. NARSON DA SILVA SANTOS - **PL**

Ofício n.º 070/2021 – GAB. PRES / CMPG

Porto Grande – AP, 15 de Agosto de 2021.

STEM PLO

V. Ex.ª

José Maria Bessa de Oliveira

Prefeito do Município de Porto Grande-Amapá

Cumprimento cordialmente vossa excelência, vimos através do presente para encaminhar **REQUERIMENTOS**, aprovados na 19ª Sessão Ordinária da 8ª Legislatura do dia 09 de setembro de 2021 às 9:00h.

Anexos:

ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Porto Grande

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 2021.04377.2021

Data. 15/09/2021

Hora de Entrada 10:28

Roxane Marques

Assinatura do Funcionário

1. REQUERIMENTO nº 100 de 2021 Autor: RUY ANDRADE
2. REQUERIMENTO nº 101 de 2021 Autor: RUY ANDRADE
3. REQUERIMENTO nº 102 de 2021 Autor: RUY ANDRADE
4. REQUERIMENTO nº 103 de 2021 Autor: RUY ANDRADE
5. REQUERIMENTO nº 104 de 2021 Autor: AMIGOS DOMINGOS
6. REQUERIMENTO nº 105 de 2021 Autor: AMIGOS DOMINGOS
7. REQUERIMENTO nº 106 de 2021 Autor: NARSON SANTOS
8. REQUERIMENTO nº 107 de 2021 Autor: NARSON SANTOS
9. REQUERIMENTO nº 108 de 2021 Autor: NARSON SANTOS
10. REQUERIMENTO nº 109 de 2021 Autor: SUELI SOUZA
11. REQUERIMENTO nº 110 de 2021 Autor: SUELI SOUZA
12. REQUERIMENTO nº 111 de 2021 Autor: JOLIANNE FONTENELE
13. REQUERIMENTO nº 112 de 2021 Autor: RUY ANDRADE
14. REQUERIMENTO nº 113 de 2021 Autor: NARSON SANTOS
15. REQUERIMENTO nº 114 de 2021 Autor: NARSON SANTOS
16. REQUERIMENTO nº 115 de 2021 Autor: NARSON SANTOS
17. REQUERIMENTO nº 116 de 2021 Autor: ALEX LOPES





PODER LEGISLATIVO

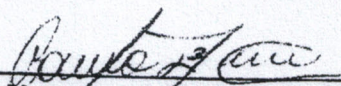
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NARSON DA SILVA SANTOS - 

18. REQUERIMENTO nº 117 de 2021 Autor: ALEX LOPES
19. REQUERIMENTO nº 118 de 2021 Autor: ALEX LOPES
20. REQUERIMENTO nº 119 de 2021 Autor: ALEX LOPES

Na certeza do atendimento, reitero Votos de Estima e Apreço.

Atenciosamente,


Narsen da Silva Santos
Presidente/CMPG



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO